



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 326, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Constitui o Conselho Gestor da Memória do MPDFT e define suas atribuições.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, e

CONSIDERANDO o teor do *tabularium* nº 08191.057571/2015-12,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Conselho Gestor da Memória do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que será composto pelos seguintes membros:

I – Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa;

II – Procurador de Justiça

III – Assessor de Políticas Institucionais;

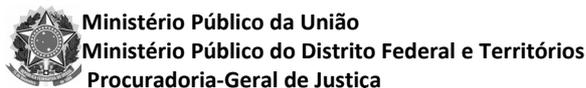
IV – Secretário de Comunicação;

V – Coordenador de Documentação e Informação;

VI – Secretário de Tecnologia da Informação;

VII – Chefe da Seção de Preservação de Memória Institucional.

§ 1º O exercício das funções dos integrantes do Conselho Gestor não importará no pagamento, pelo MPDFT, de qualquer verba ou gratificação.



§ 2º Em caso de ausência, afastamento ou impedimento, os integrantes do conselho indicarão seus substitutos.

§ 3º Membros ativos e inativos, autoridades, servidores, e cidadãos, poderão integrar o Conselho Gestor mediante convite do Vice-Procurador-Geral de Justiça.

§4º O conselho terá como coordenador o Vice-Procurador-Geral de Justiça e como secretário o chefe da Seção de Preservação de Memória Institucional.

Art. 2º São atribuições do Conselho Gestor:

I – gerenciar a estruturação do Centro de Cultura e Memória do MPDFT em todas as suas atividades;

II – aprovar e sugerir objetos, livros, fotos, documentos e vídeos a serem mostrados na exposição do Centro de Cultura e Memória do MPDFT;

III – aprovar conteúdo proposto ou sugerir conteúdo da revista do Centro de Cultura e Memória do MPDFT e do sítio do Centro de Memória Digital;

IV – sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a adoção de medidas que permitam o regular funcionamento do Centro de Cultura e Memória e seu aperfeiçoamento, dentre as quais:

a) celebração de convênios com entidades e organizações que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades;

b) criação de grupos e comissões de estudo ou trabalho, formados por profissionais e membros do MPDFT;

c) sugerir a contratação de historiadores e museólogos para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto;

d) realizar reuniões, seminários e outras atividades sobre temas específicos.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 3º A Seção de Preservação da Memória Institucional prestará atividades de natureza administrativa e técnica necessárias ao regular funcionamento do Centro de Cultura e Memória, no que tange à memória institucional.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias PGJ nº 1578, de 14 de dezembro de 2005, e nº 1596, de 19 de dezembro de 2005.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO